



BOLETIM MUNICIPAL

Edição Especial

15 de Março de 2002

Faz parte integrante do BM nº 2, de 15 de Março de 2002

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

REUNIÃO DE 6 DE FEVEREIRO DE 2002

Proposta 40/2002 - Delegação de competências no Presidente da CMA nas Áreas de intervenção da Polícia Municipal e Fiscalização Municipal

Aprovado, por maioria, delegar no Presidente da Câmara, com a faculdade de o mesmo poder subdelegar, as seguintes competências originárias atribuídas à Câmara Municipal em diversos diplomas legislativos avulsos e Regulamentos Municipais:

1. Os poderes conferidos pelos artigos 1º, 2º, 10º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 129º e 139º do Código de Posturas Municipais, e, relativos ao licenciamento, manutenção, destruição, limpeza, higiene, ocupação e remoção de objectos da via pública para fins de actividades económicas.
2. Os poderes conferidos pelos artigos 1º, 3º, 4º e 5º do Decreto-Lei 347/75, de 3 de Julho, e relativos ao licenciamento, manutenção, conservação e remoção de depósitos variados (Regime Jurídico da instalação e Funcionamento de Depósitos Variados).
3. Os poderes conferidos pelo Regulamento dos Resíduos Sólidos do Município da Amadora, e, relativos à fiscalização, manutenção e conservação da higiene e limpeza dos lugares públicos e da deposição de entulhos, bem como, da deposição, recolha, transporte e remoção dos resíduos sólidos urbanos valorizáveis e especiais.
4. Os poderes conferidos pelos artigos 7º, 8º e 20º do Regulamento de Conservação de Árvores, Espaços Verdes, Jardins, Alamedas e Parques do Município da Amadora e relativos à fiscalização, utilização, manutenção, conservação e remoção de espaços verdes, vegetação, elementos arbóreos e similares em terrenos públicos e privados.
5. Os poderes conferidos pelo artigo 109º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, e relativo ao encerramento de edifícios/fracções autónomas, com a consequente cessação das actividades neles exercidas, que estejam a ser utilizados sem a competente licença ou autorização de utilização ou afectos a fim diverso do previsto no respectivo alvará/projecto.
6. A competência prevista na alínea d) do nº 7 do artigo 64º da lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela Lei nº 5/A-2002, de 11 de Janeiro, sobre matérias relacionadas com o âmbito de intervenção do Serviço de Polícia Municipal visando o regular e normal procedimento das atribuições do Município, neste domínio.

Despacho nº 24/P/2002

Considerando o disposto no nº 4 do artigo 73º da Lei nº 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego no Chefe de Gabinete as seguintes competências:

Instrução de processos no âmbito das competências da Presidência da Câmara Municipal, nomeadamente para solicitar informações necessárias ao bom andamento dos processos, promover a realização de audiências prévias, convocar e ouvir os interessados;

Remeter aos Senhores Vereadores os Processos que por si devam ser decididos, no âmbito das competências delegadas ou subdelegadas;

Remeter aos diversos serviços os processos que nos termos do regulamento orgânico por eles devem ser informados e apreciados.

Administrar e gerir o pessoal afecto ao Gabinete do Presidente, bem como o pessoal hierarquicamente dependente da Presidência, nomeadamente justificar faltas, marcar férias e autorizar a sua acumulação em mais de um ano, fixar os horários de funcionamento, bem como autorizar a realização de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal e feriados.

Amadora, 21 de Fevereiro de 2002

O Presidente

Joaquim Moreira Raposo

Despacho nº 25/P/2002

Considerando o disposto no nº 4 do artº 73º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de Janeiro, delego na minha Adjunta Pessoal as seguintes competências:

1- Instrução de processos no âmbito das competências da Presidência da Câmara Municipal, nomeadamente para solicitar informações necessárias ao bom andamento dos processos;

2- Remeter aos Senhores Vereadores os processos que por si devam ser decididos, no âmbito das competências delegadas ou subdelegadas;

3- Remeter aos diversos serviços os processos que por estes devam ser informados e apreciados.

Amadora, 21 de Fevereiro de 2002

O Presidente

Joaquim Moreira Raposo

Despacho nº 26/P/2002

No uso da faculdade prevista nos artigos 65º., nº 2, e 69º., nº 2, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pelo artigo 2º. da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no nº 1 do artigo 37º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, bem como na sequência da Deliberação Camarária datada de 6.2.2002, através da qual a Câmara Municipal da Amadora deliberou delegar no Sr. Presidente da Câmara diversas competências originárias daquela, estabelecidas em leis avulsas, e no âmbito da intervenção do Serviço de Polícia Municipal, determino subdelegar no Sr. Vereador Gabriel Alexandre Martins Lorena de Oliveira as seguintes competências:

Os poderes conferidos pelo artigos 7º, 8º. e 20º. do Regulamento de Conservação de Árvores, Espaços Verdes, Jardins, Alamedas e Parques do Município da Amadora, e, relativos à fiscalização, utilização, manutenção, conservação e remoção de espaços verdes, vegetação, elementos arbóreos e similares em terrenos públicos e privados.

Amadora, 21 de Fevereiro de 2002

O Presidente

Joaquim Moreira Raposo

Despacho nº 27/P/2002

No uso da faculdade prevista nos artigos 65º., nº 2, e 69º., nº 2, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pelo artigo 2º. da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no nº 1 do artigo 37º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, bem como na sequência da Deliberação Camarária datada de 6.2.2002, através da qual a Câmara Municipal da Amadora deliberou delegar no Sr. Presidente da Câmara diversas competências originárias daquela, estabelecidas em leis avulsas, e no âmbito da intervenção do Serviço de Polícia Municipal, determino subdelegar no Sr. Vereador José Manuel Gorgulho Evangelista as seguintes competências:

Os poderes conferidos pelos artigos 1º., 3º., 4º. e 5º. do Decreto-Lei nº 347/75, de 3 de Julho, e relativos ao licenciamento, manutenção, conservação e remoção de depósitos variados (Regime Jurídico da Instalação e funcionamento de Depósito Variados).

Os poderes conferidos pelo Regulamento dos Resíduos Sólidos do Município da Amadora, e relativos à fiscalização, manutenção e conservação da higiene e limpeza dos lugares públicos, e da deposição de entulhos, bem como da deposição, recolha, transporte e remoção dos resíduos sólidos urbanos, valorizáveis e especiais.

Amadora, 21 de Fevereiro de 2002

O Presidente

Joaquim Moreira Raposo

Despacho nº 28/P/2002

No uso da faculdade prevista nos artigos 65º., nº 2, e 69º., nº 2, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pelo artigo 2º. da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no nº 1 do artigo 37º. do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, bem como na sequência da Deliberação Camarária datada de 6.2.2002, através da qual a Câmara Municipal da Amadora deliberou delegar no Sr. Presidente da Câmara diversas competências originárias daquela, estabelecidas em leis avulsas, e no âmbito da intervenção do Serviço de Polícia Municipal, determino subdelegar no Sr. Vereador João de Matos Bernardino as seguintes competências:

Os poderes conferidos pelos artigos 1º., 2º., 10º., 123º., 124º., 125º., 126º., 127º., 129. e 139º. do Código de Posturas Municipais, e relativos ao licenciamento, manutenção, destruição, limpeza, higiene, ocupação e remoção de objectos da via pública para fins de actividades económicas.

Amadora, 21 de Fevereiro de 2002

O Presidente

Joaquim Moreira Raposo

Despacho nº 29/P/2002

Considerando o disposto no artigo 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em vista a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos no sentido de os tornar mais céleres, propiciando, nessa medida, uma gestão mais eficaz;

Tendo ainda presente a necessidade da concretização do princípio de "mais administração, melhor administração";

De acordo com o estabelecido nos artigos 35º e 37º do Código do Procedimento Administrativo;

Delego nos Senhores Directores do Departamento de Administração Urbanística (DAU) - Sr. Arquitecto António Clemente e do Gabinete Especial de Realojamento (GPER) - Sr.ª Arquitecta Maria Gabriela Cunha Brito Leal, com a faculdade de subdelegar, a competência para:

Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, à excepção de Ministérios, Secretarias de Estado e Direcções Gerais.

Amadora, 21 de Fevereiro de 2002

O Presidente

Joaquim Moreira Raposo

VEREAÇÃO

Despacho nº 01/VMJBS/2002

No termos dos artigos 35º e 37º do Código do Procedimento Administrativo e do disposto no artigo 70º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e alterado pela Lei 5-A, de 11 de Janeiro de 2002 e tendo em vista a necessidade de agilizar os procedimentos administrativos no sentido de os tornar mais céleres, propiciando, nessa medida, uma gestão mais eficaz;

Tendo, ainda, presente a necessidade da concretização do princípio de "mais administração, melhor administração";

No âmbito das atribuições que me foram conferidas pelo Despacho nº 13/P/2002, delego:

- No Senhor Director de Departamento de Educação e Cultura - DEC, Dr. Jorge Miranda;

- No Senhor Director de Departamento de Administração Urbanística - DAU, Arq. António Clemente, no que concerne ao Gabinete de Intervenção Social - GIS

Com a faculdade de subdelegar, a competência para

a) Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal da Amadora com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, à excepção de Ministérios, Secretarias de Estado e Direcções Gerais.

Amadora, 21 de Fevereiro de 2002

A Vereadora

Maria João Bual Salvado



BOLETIM MUNICIPAL

Director: JOAQUIM MOREIRA RAPOSO

PERIODICIDADE: Mensal

DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 500 exemplares

IMPRESSÃO: Mabilgráfica, Estúdio Gráfico, Ld^a

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal
deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral e Finanças
(Divisão de Gestão Administrativa)

Apartado 60287, 2701 - 961 AMADORA

Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82